



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
MA-0143200-8

NOME
JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE



FILIAÇÃO
ADALBERTO PEREIRA DE ANDRADE
MARIA LIBERALINA AGUIAR DE ANDRADE

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 14/08/1967 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE BALEIAS-BA
DIPLOMAÇÃO 05/02/2012 CPF 067.116.983-77 RG 0136837920008 SEB/PM

TÍTULO ESPECIAL EM DEBÍTA CONTÁBIL TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FACILITADO ESPECIAL - INICIAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 2.295/48, c/c art. 1º da Lei nº 6.209/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
18/06/2017

[Handwritten signature]


Antonio São Gonçalo Alves Faria
PRESIDENTE DO CRC

VALIDAR EM TODOS OS TABELATOS MARÍTIMOS NACIONAIS

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 24/02/2021, 16:59:49 24899
Em Testemunho da verdade

[Handwritten signature]

Franciélva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - HMA
Selo: AUTENT156711F090FHTXDO186Y39 - Ato: 13.18
Empl.: RS4.63 FERC.: RS0.13 FADFP.: RS0.18 FEMP.: RS0.18 Total: R\$5.17
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
REGISTRO.....	: MA-014329/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 007.116.663-77

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/07/2021 as 15:47:20.

Válido até: 16/07/2021.

Código de Controle: 1376.9901.6669.7520.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 130
Rubrica

Carteira de Identidade Profissional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração



Registro	CRA - MA Nº 6187	Data de Registro	21/03/2014	1ª VIA
Nome	CARLA DA SILVA FREITAS			
Assinatura do Portador				

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 2.466/75



Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade CAROLINA MA	Data de Nascimento 23/03/1981	
RG 000051180096-7	Cidade expedidor SSP/MA	Emissão do RG 24/04/2012	CPF 665.882.003-15
Filiação JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS LENIR DA SILVA FREITAS			
Diplomado por FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM		Registro MEC nº 74	
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1965.			
São Luís/MA, 08/04/2014		Adm. Isabella Cristina Rodrigues Freire Lustina <i>[Assinatura]</i>	
Local e Data de Expedição		Presidente do CRA	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
132
Edley
Publico



Excellence Ensino Superior
Faculdade Escola De Negócios Excellence

Credenciada pela Portaria Ministerial nº656 de 18 de julho de 2016
(D.O.U Nº 137, SEÇÃO, 1 PAG 19/07/2016)



IAENE

CERTIFICADO



AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e código conforme original apresentado
São Luís, 04/03/2021 12:34:14 5952
Em Testemunho

Isabele Feltosa Araújo - Escrivã
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
São Luís, 04/03/2021 12:34:14 5952
Em Testemunho

Isabele Feltosa Araújo - Escrivã
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
São Luís, 04/03/2021 12:34:14 5952
Em Testemunho

Isabele Feltosa Araújo - Escrivã
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
São Luís, 04/03/2021 12:34:14 5952
Em Testemunho



Certificamos que **CARLA DA SILVA FREITAS** concluiu com aproveitamento o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em **MBA EM AUDITORIA, CONTROLADORIA E FINANÇAS**, de acordo com a Resolução do MEC/CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007, promovida pela Faculdade Escola de Negócios Excellence, no período de 03 de maio de 2012 a 03 de maio de 2014, perfazendo o total de 360 horas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís, 24 de agosto de 2017

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e código conforme original apresentado
São Luís, 23/02/2021 13:19:03 15303
Em Testemunho

Isabele Feltosa Araújo - Escrivã
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
São Luís, 23/02/2021 13:19:03 15303
Em Testemunho

Isabele Feltosa Araújo - Escrivã
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
São Luís, 23/02/2021 13:19:03 15303
Em Testemunho



Isabele Feltosa Araújo - Escrivã
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
São Luís, 23/02/2021 13:19:03 15303
Em Testemunho

Diretor Acadêmico

Aluno



DISCIPLINA	DOCENTE	C.H.	NOTA
1 Matemática Financeira	Prof. Esp. Kazuhiro Shiraishi	20	9.5
2 Finanças Corporativas	Prof. Esp. Kazuhiro Shiraishi	20	10
3 Gestão de Custos	Prof. MSc. Maria Edwige dos Santos Pires	20	9.5
4 Orçamento Empresarial e Fluxo de Caixa	Prof. Esp. Paulo César Fonseca Pires	20	10
5 Estratégias Empresariais	Prof. MSc. Raimundo Péricles Matos Barros	20	9.5
6 Análise de Investimento e Avaliação de Performance	Prof. MSc. José Henrique Frazão Costa	20	9.0
7 Auditoria das Demonstrações Financeiras	Prof. Dr. Ruth Carvalho de Santana Pinho	20	7.0
8 Metodologia da Pesquisa Científica	Prof. Esp. Valdirene do Socorro Costa Leal	60	9.0
9 Gestão com Pessoas em Ambientes Competitivos	Prof. MSc. Júlio César Maciel Pinheiro	20	8.0
10 Administração de Recursos de Longo Prazo	Prof. MSc. José Roberto Ramalho de Moraes	20	8.0
11 Planejamento Tributário	Prof. MSc. Fabiano Ferreira Lopes	20	9.5
12 Auditoria Avançada	Prof. Dr. Ruth Carvalho de Santana Pinho	20	8.5
13 Controladoria	Prof. MSc. Francisco Moreira Soares	20	7.5
14 Contabilidade Financeira	Prof. MSc. José Maria Paixão Filho	20	9.0
15 Perícia Contábil	Prof. MSc. Fabiano Ferreira Lopes	20	8.5
16 Contabilidade Avançada	Prof. MSc. Francisco Moreira Soares	20	8.5
TOTAL CARGA HORÁRIA		360	8.5

AUDITORIA EXTERNA: uma contribuição orientadora para as tomadas de decisões da empresa

CURSO AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO N.º 01/2012 - DIRETORIA ACADÊMICA

AUTENTICAÇÃO
 Conteúdo e achado conforme original apresentado.
 São Luís, 04/09/2017 12:34:14 5952
 Em Testemunho:

49 Verdadez
[Assinatura]

Isabele Feltosa Aracão - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 sede: AUTENT156711VTN1Z02716LE1W50 - Alq. 13.18
 emel: R5A.63.FEBC.R50.13.FADEF.R50.18.FEAM.R50.18
 Total:R55.12
 Consulte a validade deste selo no site http://selo.tjma.jus.br



Prof. Msc. Ricardo André Barbosa Carneira

Coordenador Geral

AUTENTICAÇÃO
 Conteúdo e achado conforme original apresentado.
 São Luís, 23/02/2021 15:19:03 133063
 Em Testemunho:

49 Verdadez
[Assinatura]

Isabele Feltosa Aracão - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 sede: AUTENT156711VTN1Z02716LE1W50 - Alq. 13.18
 emel: R5A.63.FEBC.R50.13.FADEF.R50.18.FEAM.R50.18
 Total:R55.12
 Consulte a validade deste selo no site http://selo.tjma.jus.br



Registro sob nº 01 a folha 88 do Livro nº 01 do Registro de Certificados da FAENE.

São Luís, 24 de 09 de 20 17

[Assinatura]
 Registro de Controle Acadêmico

Coordenação de Pós-Graduação

Declaramos que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CES/CNE nº. 01, de 08 de junho de 2007, que estabelece as normas, para o funcionamento de cursos de Pós-Graduação.

[Assinatura]
 Coordenadora Acadêmica

Pós-Graduação

38/2017

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12791620

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(ART. 13 DA LBI Nº 8.306/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Amanda Maria Alvares Figueiredo



DISCERNÍVELS
ART 50 INC I L 898/04




COMISSÃO DE L.I.L.
Fis. 134
Rub. [Signature]

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis 21/08/2020 08:04:36 20310
Em Testemunho _____ da verdade:

Mãe do Roberto Cutrim Nascimento Junior - Eschavente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AJUTENT156711XKDKU585J40ZLQ21 - Ato: 13.18
Emol: RS4.40 FERC:RS0.10 FAADEP:RS0.17 FRNP:RS0.17
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 13854

NOME
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO

FILIAÇÃO
JANARY MARTINS FIGUEIREDO
PATRICIA MARIA ALVARES FIGUEIREDO

NACIONALIDADE
SÃO LUIZ-MA

DATA DE NASCIMENTO
09/03/1982

SSP
230854820024 - SSP/MA

011 328 793-37

QUADOR DE ORÇÃO O SERVIÇO
NÃO DECLARADO Sérgio Eduardo da Costa Freire
SERGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE
PRESIDENTE

VIA EXPEDIDO EM
01 20/08/2015

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS - SÃO LUIS / MA



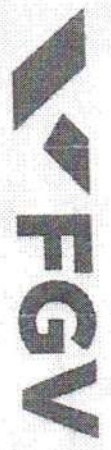
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS - SÃO LUIS / MA



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS - SÃO LUIS / MA



DE LICITACAO
35
10/10/2018



AUTENTICACAO
Conteúdo e assinatura eletrônica autenticados
São Luis, 08/03/2021 16:02:36 18974
UF: Maranhão
Ponto de Emissão de Notas Fiscais - Escritório
RUA DO COMERCIO, 1144
SALA 101
Cidade
CNPJ: 08.111.561/33952722w/1
PPG01 Ano: 1318
Emitido em: 08/03/2021 16:02:36
Emissão: 08/03/2021 16:02:36
Consulte e valide este documento no site <https://web.gnf.fgv.br>



O Diretor da Escola de Direito Rio da Fundação Getulio Vargas confere a

AMANDA MARIA ÁLVARES FIGUEIREDO

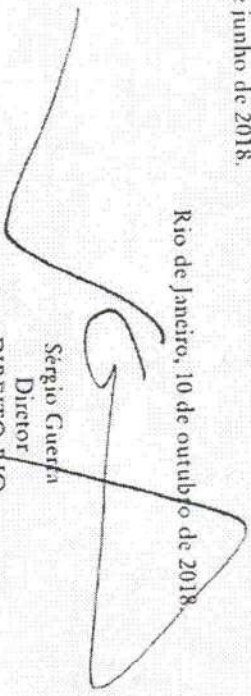
Natural de São Luis - MA, nascido(a) em 09 de março de 1992, doc. de identificação SSP/MA - 230854620024

Certificado do Curso

MBA EM DIREITO: TRIBUTÁRIO

Nível especialização (lato sensu), área de conhecimento Ciências Sociais, Negócios e Direito, com 432 horas-aula, concluído em 16 de junho de 2018.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2018.



Sérgio Guerra
Diretor
DIREITO RIO



HISTÓRICO ESCOLAR

Nome do aluno: **Armanda Maria Alvares Figueiredo** Registro Institucional: **E-260871**

Curso: MBA em Direito - Tributário	Disciplina	Docente Responsável	Mestre em Direito / Universidade Estadual de São Paulo	Tributação / Instituição	Período de realização do curso: 25/02/2016 a 16/06/2018		
					H / A	Frequência	Média Final
Impostos Estaduais II	Renata da Silveira Biliam	Mestre em Direito / Universidade Estadual de São Paulo	24h	100%	8,50		
Administração Fiscal e Contencioso Administrativo	Renata da Silveira Biliam	Mestre em Direito / Universidade Estadual de São Paulo	24h	100%	8,50		
Tributária	Cláudia das Graças Matos de Oliveira	Mestre em Direito / Universidade Estadual de São Paulo	24h	75%	10,00		
Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária	Everaldo Tadeu Villa de Camargo	Especialista em Gestão em Controladoria, Auditoria e Tributos / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	9,80		
Contabilidade Geral e Tributária	Felipe Kertész Renata Patto	Mestre em Direito / Universidade Federal Fluminense	24h	100%	8,50		
Contingências Sociais, de Intervenção no Domínio Econômico e de Litigiosos Profissionais	Paulo Gonçalves e Arruda	Especialista em Direito do Consumidor / Pontifícia Universidade Católica - RJ	24h	75%	9,50		
Direito Societário	Gabriel Sant'Anna Quintanilha	Especialista em Direito Público e Tributário / Universidade Cândido Mendes	24h	100%	8,80		
Impostos Estaduais I	Rene Furtado Longo	Mestre em Direito / Universidade Cândido Mendes	24h	75%	9,50		
Impostos Federais II	Antonio Carlos Jardim de Barragan	Mestre em Direito / Universidade Cândido Mendes	24h	75%	9,40		
Impostos Municipais	Jose Eduardo de Araujo Duarte	Especialista em Direito Público / Universidade Estadual de São Paulo	24h	100%	10,00		
Organização Tributária	Mônica Desiderio	Mestre em Direito / Universidade Estadual de São Paulo	24h	75%	9,50		
Processo Judicial Tributário	Marcos Antonio dos Santos Rodrigues	Doutor em Direito / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	75%	9,50		
Planejamento Tributário	Felipe Dutra Dantes	Mestre em Direito / Universidade Gama Filho	24h	100%	9,00		
Princípios Tributários e Limites ao Poder de Tributar	Jose Jayme de Macedo Oliveira	Libre Docente em Direito / Universidade Gama Filho	24h	100%	8,50		
Relações Jurídicas Tributárias I	Cláudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho	Mestre em Direito / Universidade Estadual de São Paulo	24h	100%	7,00		
Relações Jurídicas Tributárias II	Nelson Furtado de Oliveira Filho	Mestre em Direito / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	8,40		
Tributação Internacional	Fernando de Oliveira Pontes	Doutor em Direito / Universidade Gama Filho	24h	75%	8,50		
Exceção de Pre-Executividade na Execução Fiscal: Aspectos Relevantes e Seus Efeitos					24h	75%	9,00



01661-9616-91 1002/50780
 81.61.0147 / 48020805
 01661-9616-91 1002/50780
 81.61.0147 / 48020805

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
(CONTRATO DE EXPERIÊNCIA)**

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.269.220/0001-01, com endereço na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Altos do Calhau, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, CEP nº 65.074-199, São Luís - MA, neste ato representado pela sócia administradora, **CARLA DA SILVA FREITAS**, doravante designada simplesmente **EMPREGADORA** e a senhora **AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO**, brasileira, em união estável, advogada, inscrita na OAB/MA 19.553-A e OAB/RN 13.854, portadora da cédula de identidade R.G. nº 23085462002-4, CPF/MA nº 011.328.793-37, residente e domiciliada na Av. Professor Carlos Cunha, S/N, Pleno residencial, Torre Bacuri, Apto 808, Jaracaty, América, São Luís- MA, CEP: 65.076-820, aqui por diante denominada **EMPREGADA**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, conforme artigo 443 e 445, parágrafo único, da CLT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – A EMPREGADA é admitida no quadro de funcionários da EMPREGADORA no cargo de **ADVOGADO PLENO** para realizar as atividades inerentes ao cargo.

CLÁUSULA 2ª – A EMPREGADA prestará seus serviços para empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Altos do Calhau, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, CEP nº 65.074-199, São Luís -MA.

CLÁUSULA 3ª – Determina-se nos termos do parágrafo primeiro do Art. 469 da CLT, que a EMPREGADA ficará sujeito à ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração deste **CONTRATO DE TRABALHO** como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória ou definitiva.

CLÁUSULA 4ª – A EMPREGADA prestará seus serviços no horário de **08h00min às 18h00min** de segunda a quinta – feira, e **às sexta-feira de 08h00min às 17h00min**, assegurado o direito ao gozo do intervalo de 1 (uma) hora para a realização de suas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO LUÍS

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 24/02/2021 16:58:13 1457 da verdade
em testemunho

F. A. A. A.

Franquizado de José Aires Escrivente
PODERA JUDICIÁRIO - TCU/MA
Selo: AUTENT156711M400DKRLV80041 - Ano: 13 18 Total R\$55,37
Emitido em 24/02/2021 às 16:58:13 Fone: (98) 3241-1000
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tcu.ma.br>



refeições, podendo ser alterado, quantas vezes for preciso, para qualquer horário, inclusive da noite para o dia e vice-versa, perfazendo o total de uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos do Art. 58, da CLT cc/ Art. 7º, XIII, primeira parte, da CF/88.

CLÁUSULA 5ª – A **EMPREGADA** se compromete a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **EMPREGADORA** na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela **EMPREGADORA**, a **EMPREGADA** receberá o acréscimo legal correspondente à(s) hora(s) despendida(s), salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 6ª – Pelas funções ora contratadas, a **EMPREGADORA**, pagará a **EMPREGADA** a remuneração mensal de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), do qual serão feitos os descontos previstos em lei e mais o valor correspondente aos danos causados pela referida **EMPREGADA** no material que lhe for entregue, quando comprovada a ocorrência de dolo, nos termos do parágrafo 1º do Art. 462 da CLT.

CLÁUSULA 7ª – Constitui justa causa para rescisão deste **CONTRATO** à infração de qualquer de suas Cláusulas ou inadimplemento das obrigações impostas ao contratante pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, que o suprirá no que for omissivo.

CLÁUSULA 8ª – Todas as informações, orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas a **EMPREGADA** em razão do desempenho de suas funções e atividades, divulgadas pela **EMPREGADORA** ou decorrentes da relação com destinatário final da mão-de-obra a ser fornecida, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da empregadora, sob pena de serem imputadas penalidades previstas na CLT, dentre elas, especificamente, a de rescisão por justa causa pelo empregador, nos moldes da alínea a de seu art. 482, tendo em vista a desonestidade e a perda decorrente da confiança.

CLÁUSULA 9ª – Esse **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO (CONTRATO DE EXPERIÊNCIA)**, tem vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



TRIBUNAL DE NOTAS E REGISTROS DE SÃO LUÍS
Tribunal de Notas e Registro de Contratos

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 24/02/2021 14:09:49 24899 da verdade.

Em Testemunho
[Signature]

Franzislva de Jesus Aires - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo AUTENT156711R61/PBA025PX0B257 - Ato 13 18
Emol. R\$4,63 FERC R\$0,13 FAD/P-R\$0,18 FEM/P-R\$0,18 Total R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CLÁUSULA 10ª – Na hipótese deste CONTRATO transformar-se em prazo indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 01 (um) a 08 (oito), enquanto durarem as relações da **EMPREGADA** com a **EMPREGADORA**.

E, por terem justo e contratado, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís- MA, 01 de fevereiro de 2021.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Carla da Silva Freitas
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
EMPREGADORA

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Amanda Maria Alvares Figueiredo
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
EMPREGADA

Testemunhas:

Nome:

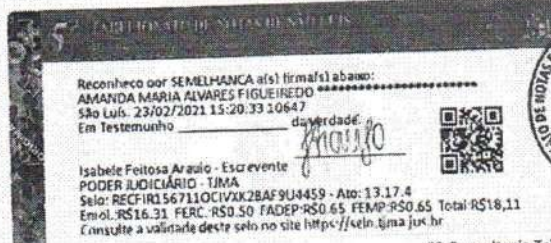
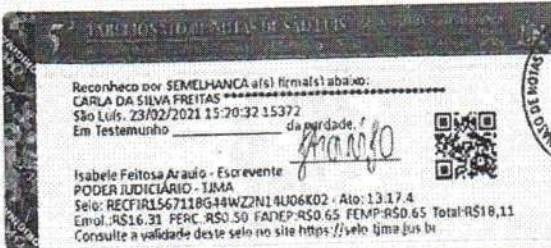
CPF:

Carla da Silva Freitas
1ª TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Concluído Armanda Alvares Figueiredo
2ª TESTEMUNHA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MA-012424/O-8

Nome
LUAN DA SILVA SOUSA

Nascimento
22/02/1990

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
**SAO DOMINGOS
DO MARANHAO-
MA**



Luana da Silva Sousa

Assinatura do Profissional

Filiação
**LUIS BARBOSA DE SOUSA
MARIA HELENA DA SILVA SOUSA**

CPF
027.039.973-96

Documento de
Identificação
**22945732002-2 SSP-
MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
29/04/2013

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **C2DF46**

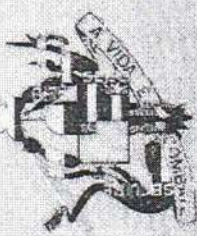
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/
profissional/cpf/02703997396/codi
go/C2DF46](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02703997396/codigo/C2DF46)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 143/2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152, DE 21-10-1966

O *Profa. Dra. Rosângela de Sousa* e *Profa. Dra. Sílvia Souza*, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL

realizado no período de 29/11/2014 a 13/08/2016, com carga horária de 360 horas, conforme o presente

Certificando a **LUAN DA SILVA SOUSA**

nascida(a) em 22 de fevereiro de 1990, nacionalidade Brasileira

natural de São Domingos do Maranhão - Maranhão, cédula de identidade nº 229457320022

São Luís, 06 de abril de 2017

Luana da Silva Souza

Profa. Dra. Rosângela de Sousa e *Profa. Dra. Sílvia Souza*

Rosângela de Sousa

Luana da Silva Souza

Aluna(a)

Coordenadora



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Certificado Registrado Sob _____ 20045
Livro nº _____ 187 _____ Fis. nº _____ 12
em _____ 06 / 04 / 2017 _____, Processo nº _____ 23115.003815/2017-13
conforme Art. 48 da Lei 9.394/196.

Rafaelino Nunes Costa 1508616
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED

VISTO: *Silvia Cristina Duarte*

Silvia Cristina Duarte Costa: 0406520
Diretora do Departamento de Ensino e Org. Acadêmica - DEOAC

Aprovação no CONSEPE:
Resolução nº 1166/2014
Área de conhecimento: Administração

Universidade Federal do Maranhão
Fundação Instituída pela Lei Nº 5.152 de 21/10/1966.

Curso realizado de acordo com as determinações da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, e da Resolução nº 1265 - CONSEPE, de 14 de abril de 2015



UNIVERSIDADE DE ESTÁCIO DE SÁ

CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO CERTIFICADO

Certificamos que **LUAN DA SILVA SOUSA**
concluiu o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MBA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA**
realizado no período de **18** de **JANEIRO** de **2013** a **14** de **DEZEMBRO** de **2014**
com carga horária total de **400** horas.

Rio de Janeiro - RJ, **05** de **ABRIL** de **2017**

Reitor(a)



Vice-Reitor(a)



UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

Credenciada pela portaria n.º 592, de 29/11/1988, publicada no D.O.U de 30/11/1988.
Recredenciada pela Portaria MEC N.º 1095, de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de
04/09/2012. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução N.º 1
da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada
no D.O.U. em 08/06/2007.

Reitor: RONALDO MOTA

Vice-Reitor: VINÍCIUS DA SILVA SCARPI

Certificado registrado sob o nº 8106,
no Livro 27-B, Folha 40V em 05/04/2017

Adriana Silva Araújo
Secretária de Registro de Diplomas



438053

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.269.220/0001-01, com endereço na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Subsl Cond 07 Pátio Jardins, Bloco Torre B, - Hyde Park, Sala 715, Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representado pela sócia administradora, **CARLA DA SILVA FREITAS**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o senhor **LUAN DA SILVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, contador especialista em Auditoria e Perícia Contábil e especialista em Gestão Tributária, inscrito no CPF sob nº 027.039.973-96 e RG nº 022945732002-2, com registro no CRC-MA sob o nº MA-012424/O-8 residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Vitória, 395, Turu, São Luís- MA, CEP: 65.068-380, aqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço de auditoria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Os procedimentos a serem adotados pelo **CONTRATADO** incluirão testes de evidência documental que deem suporte aos registros contábeis, relatórios de receitas de determinados clientes, com auditoria em bancos e prestadores de serviços designados, com confirmações diretas de certos ativos e passivos através de correspondência e todo serviços de auditoria solicitado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - Este contrato possui início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3ª – O **CONTRATADO** prestará seus serviços para empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Altos do Calhau, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, CEP nº 65.074-199, São Luís -MA, de segunda à sexta, das 08h às 18h, com intervalo para almoço de 1h.

CLÁUSULA 4ª – Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será paga todo o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito na conta bancária do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 5ª – Em caso de inadimplemento da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento das parcelas mencionadas na cláusula anterior, haverá incidência de multa de 5% (cinco por cento) além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária sobre o valor devido, podendo o **CONTRATADO**, a seu critério, considerar rescindido o presente contrato.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA 6ª – Ocorrendo comprovada má prestação de serviços por parte do CONTRATADO, poderá a CONTRATANTE considerar rescindido este contrato.

CLÁUSULA 7ª – Na hipótese de rescisão antecipada do presente contrato por qualquer das partes, exceto nas hipóteses das cláusulas 4ª e 5ª ou de mútuo acordo, a parte que o fizer incorrerá em multa equivalente ao valor de 2 (dois) meses.

CLÁUSULA 8ª – A presente contratação não gera direitos trabalhistas de qualquer natureza.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato tem caráter personalíssimo, não podendo o CONTRATADO ser representado por outro profissional.

E, por terem justo e contratado, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís- MA, 01 de setembro de 2020.



C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
CONTRATANTE



LUAN DA SILVA SOUSA
CONTRADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA: CONTADOR
 Nº DO REGISTRO: MA-012719/O-5

CONTADOR NOME: FERNANDO MILHOMEM PINHEIRO

FILIAÇÃO: JOSIVALDO ARAÚJO PINHEIRO
 MARIA NICE PORTILHO MILHOMEM

Fernando Milhomem Pinheiro
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO: 10/02/1980
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 DIPLOMAÇÃO: GPF
 Nº: 014.321.143-95
 TÍTULO: TÍTULO EXERCIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

NATURALIDADE: CAROLINA-MA
 RG: 1148350980 SSP-MA

EXERCÍCIO EM OFÍCIOS CONTÁBEIS: **PROFISSIONAL DE SALVOS - OBRIGADO**

Esta Carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.205/75.

DATA DE EXPIRAÇÃO: 09/09/2018

Antonio Das Graças Alves Ferraz
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 23/02/2021 15:18:28 12436
 Em Testemunho *Isabele*

Isabele Feitosa Araujo - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - IJMA
 Selo: AUTENT156711HX6BXRKSVPH76016 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.ijma.jus.br>







CERTIFICADO

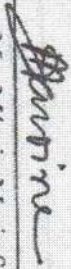



A Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína – FAHESA credenciada mediante a Portaria MEC nº 4330 de dezembro de 2005, e tendo cumprido todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007, Certifica que

Fernando Milhomem Pinheiro

brasileiro(a), natural de Carolina - MA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 114835099-0 SESP/DCPC/MA, concluiu em agosto de 2014 o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em **Contabilidade e Direito Tributário.**

Araguaína - TO, 22 de setembro de 2014.


Me. Márcia Maria Savoine
Coord. de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão


Me. Orávia Borges Naves de Lira
Diretora Acadêmica



**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE E DIREITO TRIBUTÁRIO
HISTÓRICO ESCOLAR**

NOME COMPLETO: Fernando Milhomem Pinheiro		IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO	
FILIAÇÃO: Josivaldo Araújo Pinheiro E Maria Nice Portilho Milhomem	CIDADE: Carolina	ESTADO: MA	
DATA NASCIMENTO: 10 de fevereiro de 1990	ORG. EXP.: SESPDP/PC/MA	DATA: 12/04/2010	
IDENTIDADE: 114835099-0	DISTRITO: Carolina - MA	EMISSION: 28/03/2006	
TÍTULO ELEITORAL Nº: 061453531163			

DADOS DO CURSO		NÍVEL: Especialização
NOME: Especialização em Contabilidade e Direito Tributário		
ÁREA CONCENTRAÇÃO: Ciências Humanas		
INÍCIO: março / 2013	TÉRMINO: agosto / 2014	

DISCIPLINAS	C/H	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	DOCENTES	TITULAÇÃO
Direito e Legislação Tributária	25 H/A	100	Aprovado	Eli Gomes da Silva Filho	Especialista
Governança Tributária e Cultura Organizacional	25 H/A	80	Aprovado	Eugênio José Piva	Especialista
Contabilidade Empresarial e Tributária	25 H/A	90	Aprovado	Ananias Prudente Ramos	Mestre
Auditoria Contábil e Tributária	25 H/A	100	Aprovado	Victor de Oliveira	Mestre
Direito Digital e Escrituração Eletrônica (SPED fiscal e contábil)	25 H/A	76	Aprovado	Antônio José Reveroni	Mestre
Planejamento Tributário	25 H/A	75	Aprovado	Juscélino Carvalho de Brito	Mestre
Estratégias de Segurança da Informação no Mundo Pós SPED	25 H/A	92	Aprovado	Wanderson Rosado Borges	Especialista
Impostos e Contribuições Federais	25 H/A	90	Aprovado	Ananias Prudente Ramos	Mestre
Impostos e Contribuições Estaduais e Municipais	25 H/A	90	Aprovado	Ananias Prudente Ramos	Mestre
Custos com Pessoal, Contribuições Sociais e Encargos Trabalhistas	25 H/A	90	Aprovado	Valthir Soares Filho	Mestre
Metodologia do Trabalho Científico	30 H/A	70	Aprovado	José Fernando Lunckes	Mestre
Escrituração Eletrônica Contábil e Declarações Acessórias	25 H/A	100	Aprovado	Carla Renata Silva Leitão	Doutora
Escrituração Eletrônica Fiscal e Declarações Acessórias	25 H/A	95	Aprovado	Gleib Adelfino Lopes Rezende	Especialista
Contencioso Fiscal - Administrativo e Judicial	25 H/A	94	Aprovado	Dionizeth Aparecido Silva	Especialista
Atividades Orientadas de TCC	25 H/A	100	Aprovado	Paulo Augusto Mendes	Mestre

* Média para aprovação: 70 pontos, atribuída de 0 a 100.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 380 H/A

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (ARTIGO CIENTÍFICO)	
TÍTULO: O Reflexo na Escolha do Regime Tributário Adequado para a Empresa M.D.N.	
ORIENTADOR(A): Paulo Augusto Mendes	
NOTA: 100	

Certificado registrado sob o n° 287, Folha do Livro 96, Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.



**CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO
(CONTRATO DE EXPERIÊNCIA).**

Nº. 03/2020

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.269.220/0001-01, com endereço na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Vinhais, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, CEP nº 65.074-199, São Luís-MA, neste ato representado pela sócia administradora, CARLA DA SILVA FREITAS, doravante designada simplesmente EMPREGADORA e o senhor FERNANDO MILHOMEM PINHEIRO brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 1148350990, CPF/MA nº 014.321.143-95, e portador de carteira de trabalho nº 006349, série 00033 - MA, residente e domiciliado na Avenida General Arthur Carvalho, Nº 1, Condomínio Artur Carvalho I, Bl 12, Apto 101, Turu, São Luís- MA, CEP: 65.066-320, aqui por diante denominada EMPREGADO, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO conforme artigos 443 e 445, parágrafo único, da CLT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O EMPREGADO é admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA no cargo de ASSISTENTE TECNICO TRIBUTARIO II para realizar as atividades inerentes ao cargo.

CLÁUSULA 2ª - O EMPREGADOR prestará seus serviços para empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subsl Cond 07 Pátio Jardins, Bloco Torre B, - Hyde Park, Sala 715, Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA 3ª - Determina-se nos termos do parágrafo primeiro do Art. 469 da CLT, que o EMPREGADO ficará sujeito à ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração deste CONTRATO DE TRABALHO como em qualquer outra

C3 Consultoria Tributária LTDA - CNPJ: 32.269.220/0001-01
(98) 3117-4497 / (98) 9 8533-1111
Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Vinhais, São Luís, MA





cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória ou definitiva.

CLÁUSULA 4ª – O EMPREGADO prestará seus serviços no horário de 08h00min às 18h00min de segunda a quinta – feira, e às sexta-feira de 08h00min às 17h00min, assegurado o direito ao gozo do intervalo de 1 (uma) hora para a realização de suas refeições, podendo ser alterado, quantas vezes for preciso, para qualquer horário, inclusive da noite para o dia e vice-versa, **perfazendo o total de uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, nos termos do Art. 58, da CLT cc/ Art. 7º, XIII, primeira parte, da CF/88.

CLÁUSULA 5ª – O EMPREGADO se compromete a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá o acréscimo legal correspondente à(s) hora(s) despendida(s), salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 6ª – Pelas funções ora contratadas, a EMPREGADORA, pagará ao EMPREGADO a remuneração mensal de **R\$2.000,00 (Dois mil reais)**, do qual serão feitos os descontos previstos em lei e mais o valor correspondente aos danos causados pelo referido EMPREGADO no material que lhe for entregue, quando comprovada a ocorrência de dolo, nos termos do parágrafo 1º do Art. 462da CLT.

CLÁUSULA 7ª – Constitui justa causa para rescisão deste CONTRATO à infração de qualquer de suas Cláusulas ou inadimplemento das obrigações impostas ao contratante pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, que o suprirá no que for omissivo.

CLÁUSULA 8ª – Todas as informações, orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas ao EMPREGADO em razão do desempenho de suas funções e atividades, divulgadas pela EMPREGADORA ou decorrentes da relação com destinatário final da mão-de-obra a ser fornecida, serão consideradas

C3 Consultoria Tributária LTDA - CNPJ: 32.269.220/0001-00
(98) 3117-4497 / (98) 9111-1111
Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão

5 TABELionato de Notas de São Luís

AUTENTICAÇÃO
Contido e achado conforme original apresentado
São Luís, 08/03/2021 às 02:36 19514
Em testemunho da verdade

Jesus Alves

Mandante: Jesus Alves - Psci. Evento
PODER JUDICIÁRIO - TITMA
Selo: AUTENT15671173AWT23W4372444 - Ato: 13.18
Empl:RS4 63 PERC:PSO.13 FADEP:PSO.18 FEMP:RSO.18 Total:R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




confidenciais, restritas e de propriedade da empregadora, sob pena de serem imputadas penalidades previstas na CLT, dentre elas, especificamente, a de rescisão por justa causa pelo empregador, nos moldes da *alínea a* de seu art. 482, tendo em vista a desonestidade e a perda decorrente da confiança.

CLÁUSULA 9ª - Esse **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO (CONTRATO DE EXPERIÊNCIA)**, tem vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, com início na data de assinatura, terminando em 26 de setembro de 2020. Se o **EMPREGADO** continuar após essa data, se considerará prorrogado até o 10 de novembro de 2020, totalizando **90 (noventa) dias**.

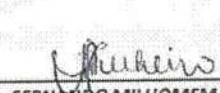
CLÁUSULA 10ª - Na hipótese deste **CONTRATO** transformar-se em prazo indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 01 (um) a 08 (oito), enquanto durarem as relações do **EMPREGADO** com a **EMPREGADORA**.

E, por terem justo e contratado, assinam este **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís- MA, 12 de agosto de 2020.


C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

EMPREGADOR

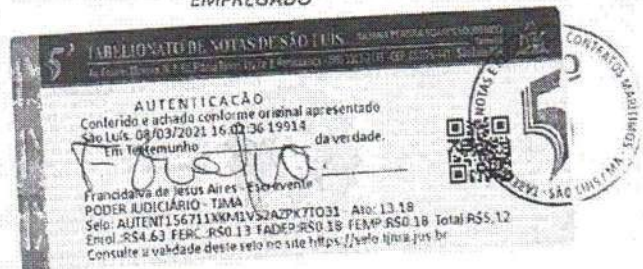

FERNANDO MILHOMEM PINHEIRO

EMPREGADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 029065442005-6 DATA DE EMISSÃO 02/02/2015

NOME FELIPE THIAGO SILVA ARAGAO

FILIAÇÃO MARIA DE NAZARE SILVA ARAGAO

NATURAIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 27/02/1991

DOC CIVIL N. 234530 FLS. 243 V LIV. 251

CITY 602113523-73 LOCALIDADE SAO LUIS - MA ASSINATURA DO TITULAR LEANTY 116 DE 2008/03 VLA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

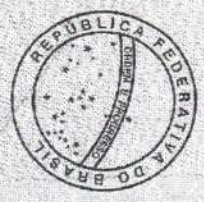
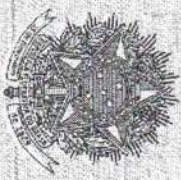
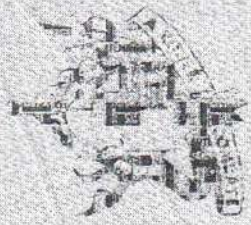
MALEZINHO



Felipe Thiago Silva Aragao

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUIDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia

sete de março de dois mil e dezoito, confere a

FELIPE THIAGO SILVA ARAGAO

nacionalidade brasileira, natural de São Luis - Maranhão

nascido (a) em 27 de fevereiro de 1991, identidade n.º 0290654420056 SE/SP/MA, o presente Diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luis (MA) 13 de março de 2018

Maíra Stela S. Brito
Reitor

Donizete Lacerda S. de Lima
Vice-Reitor de Ensino

Felipe Thiago Silva Aragao
Diplomado



CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO BACHARELADO
Reconhecido pelo(a) Portaria nº 796/MEC, de 14.12.2016,
publicado no DOU de 15.12.2016.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o 58088

Livro nº. 189 Fis. nº. 48877

em 13 / 03 / 2018, Processo 23115.000062/2018-38

Art 48 da Lei n. 9.394/96.

Rafaela Alves Costa
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas - DIREO

VISTO:

Silvia Cristina Duanilha Costa
Silvia Cristina Duanilha Costa

Diretora do Departamento de Desenv. a Org. Acadêmica - DEOAC

Portela
Prof.ª Dr.ª Nair Portela Silva Coutinho
Reitora

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.269.220/0001-01, com endereço na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Subst Cond 07 Pátio Jardins, Bloco Torre B, - Hyde Park, Sala 715, Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representado pela sócia administradora, **CARLA DA SILVA FREITAS**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o senhor **FELIPE THIAGO SILVA ARAGAO**, brasileiro, cientista da computação, inscrito no CPF sob nº 602.113.523-73 e RG nº 029065442005-6, residente e domiciliado na Rua General Arthur Carvalho, Condomínio Jardins do Turu I, Bl 01, Apto 101, Turu, São Luí/MA, CEP: 65066-326, aqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de trabalho de análise e desenvolvimento de sistemas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Os procedimentos a serem adotados pelo **CONTRATADO** incluirão os serviços aplicados à Ciência da Computação, compreendendo atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas com ajuste e suporte nas soluções para inteligência fiscal.

CLÁUSULA 2ª - Este contrato possui início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3ª – O **CONTRATADO** prestará seus serviços para empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Altos do Caihu, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, CEP nº 65.074-199, São Luís -MA.

CLÁUSULA 4ª – Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será paga todo o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito na conta bancária do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 5ª – Em caso de inadimplemento da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento das parcelas mencionadas na cláusula anterior, haverá incidência de multa de 5% (cinco por cento) além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária sobre o valor devido, podendo o **CONTRATADO**, a seu critério, considerar rescindido o presente contrato.

CLÁUSULA 6ª – Ocorrendo comprovada má prestação de serviços por parte do **CONTRATADO**, poderá a **CONTRATANTE** considerar rescindido este contrato.

CLÁUSULA 7ª – Na hipótese de rescisão antecipada do presente contrato por qualquer das partes, exceto nas hipóteses das cláusulas 4ª e 5ª ou de mútuo acordo, a parte que o fizer incorrerá em multa equivalente ao valor de 2 (dois) meses.

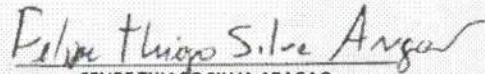
CLÁUSULA 8ª – A presente contratação não gera direitos trabalhistas de qualquer natureza.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato tem caráter personalíssimo, não podendo o CONTRATADO ser representado por outro profissional.

E, por terem justo e contratado, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís- MA, 11 de janeiro de 2020.


C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CONTRATANTE


FELIPE THIAGO SILVA ARAGÃO
CONTRADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



PROPOSTA DE PREÇO



À
Prefeitura Municipal de Codó – MA
Pç. Ferreira Bayma, nº 538 – Centro
CEP: 65400-000

Prezados Senhores,

Propomos à Prefeitura Municipal de Codó – MA, pelo valor a seguir indicado na TABELA abaixo para a execução dos serviços do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INTELIGÊNCIA FISCAL PARA INCREMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIAS NO MUNICÍPIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
I	Assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias	mês	12	R\$ 0,20 (vinte centavos), sobre o sucesso financeiro apurado.	R\$ 0,20 (vinte centavos), sobre o sucesso financeiro apurado.

Encontram-se já incluídos neste valor todas as despesas com tributos, mão de obra, hospedagem, transporte e etc., incidentes direta ou indiretamente na execução do serviço.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias a contar da data da sua entrega.

O prazo para execução dos serviços objeto da presente é de até **12 (doze)** meses.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1.1. Com execução dos trabalhos descritos nesta Proposta, espera-se que ao longo da execução do contrato a contratado alcance o incremento de aproximadamente R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), durante toda a vigência do contrato.
- 1.2. Considerando o disposto no item anterior, combinado com o Item I da tabela, estima-se como valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço, de R\$ 1.640.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta mil reais), considerando a confirmação da efetividade do incremento da receita.
- 1.3. *O Contratante fixará o valor correspondente à media/mensal rotineiramente arrecadada pela Prefeitura Municipal de Codó- MA, sobre o qual não incidirão pagamentos mensais à contratada, tendo esta direito a receber o previsto no item 1 da tabela (Item/preço) deste instrumento contratual sobre o que exceder ao valor médio/mensal, não cumulativo, expresso neste parágrafo.*

2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1. Consultoria, treinamento e capacitação nos seguintes tributos: IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, de responsabilidade do setor de tributos.
- 2.2. Consultoria na implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais e outros que visem minimizar e inibir a evasão e a inadimplência na arrecadação do IPTU, ISSQN, Alvará e demais taxas e contribuições de responsabilidade do setor de tributos, mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da Secretaria de Finanças e Planejamento.
- 2.3. Consultoria no planejamento de mecanismos de acompanhamentos e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade, objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devidos aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança.
- 2.4. Consultoria e acompanhamento na notificação as Instituições de Créditos com agências no município e as empresas prestadoras de serviços com domicílios tributários no município, para apresentar dessa natureza, tais como: Plano de Contas Descritivo; Balancete Analítico Mensal ou Similar; Contratos de Prestação de Serviços,



como contratada e contratante, com terceiros; Cópias das guias de recolhimento de ISSQN próprio e de retenção na fonte, blocos de notas fiscais e livros de registros do ISSQN para levantamento fiscal.

- 2.5. Consultoria e acompanhamento no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito, e a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais.
- 2.6. Consultoria e acompanhamento na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito.
- 2.7. Auxílio técnico da legislação tributária.
- 2.8. Auxílio técnico nos regulamentos sobre procedimentos de autos de infração, inscrição na dívida ativa, execução fiscal e acompanhamento dos parcelamentos e cobranças.
- 2.9. Assessoria na verificação da legalidade nas cobranças de taxas.
- 2.10. Disponibilização de Ferramenta (sistema) tributária com solução integrada de gestão arrecadatória, Imobiliário, gestão do ITBI e Cemitérios, Taxas diversas e Dívida Ativa, Execução Fiscal, Arrecadação, Simples Nacional, Módulo Veículos, Parcelamento de Débitos, Conta Fiscal de controle dos contribuintes, Módulo específico para contadores, Gerenciamento, prestador e tomador de serviço, Inclusão de DESIF, Cartórios e Plano de Ação do Fisco todos relacionados com o incremento de receita municipal.

3. QUALIFICAÇÃO

- 3.1. **Qualificação Técnica Operacional:** a contratada possui capacidade técnica comprovada fornecida por diversos entes públicos municipais que atestam que a empresa presta/prestou serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias com ferramenta (sistema) de gestão de tributos;
- 3.2. **Qualificação Responsável Técnico:** A contratada possui Responsável Técnico como sócia proprietária, com formação superior em Contabilidade devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão;
- 3.3. **Qualificação Técnica Profissional:** Para execução dos serviços a contratada disponibilizará uma equipe técnica especializada em auditoria para incremento de Receitas Municipais com devida expertise nessa área de atuação, com comprovada experiência de no mínimo 05 (cinco) anos, formada por no mínimo:
 - a) 01 Contador, com registro no CRC; 01 Administrador, com registro no CRA, ambos com especialização em Direito Tributário, Planejamento Tributário e/ou Controladoria, Auditoria e Finanças.
 - b) 01 Advogado com registro na OAB, com especialização em Direito Tributário;
 - c) 01 Profissional com formação em Ciência da Computação.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Razão Social: C3 Consultoria Tributária Ltda ME CNPJ: 32.269.220/0001-01

Endereço: Av. Jerônimo Albuquerque, Vinhais, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, CEP 65.074-199, São Luís – MA

Telefone: (98) 3197-4417 Email: c3@c3consultoria.net.br


Inscrição Municipal: 98242868

Banco: 001 Banco do Brasil, Agência 1639-0, Conta corrente 51434-9

Responsável Legal: Julianne Aguiar de Andrade – CPF 007.116.663-77 – RG 0138837920009 SESP MA

São Luís MA, em 14 de julho de 2021.

Atenciosamente,


C3 Consultoria Tributária Ltda
Julianne Aguiar de Andrade
Socia Responsável Técnica